



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

# DECRETO Nº 5.475

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS METODOLOGIAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, ASSIM COMO OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO ÂMBITO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E RESPECTIVOS FUNDOS.**

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a [Lei Federal nº 4.320/1964](#) que estatui normas gerais de direito financeiro, em especial os artigos 58 a 70 que tratam sobre a execução de despesas e os artigos 94 a 100 que tratam sobre o controle patrimonial e industrial;

**CONSIDERANDO** as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e sua convergência com as normas internacionais, assim como os eventos contábeis previstos Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070  
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF nº 1.569/2023 Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.

**CONSIDERANDO** a NBC TSP Estrutura Conceitual que trata da Elaboração e Divulgação das Informações Contábeis pelas entidades do setor público, em especial a adoção do Regime de Competência o qual determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e modernização dos trabalhos operacionais quanto a execução da despesas pública, assim como controles necessários para fiel representação do patrimônio público do Município de Mafra;

**CONSIDERANDO** a importância da padronização como meio de eliminar ambiguidades, desvio de conteúdo e de assegurar a correta categorização da informação, de modo a garantir uma compreensão uniforme por parte de todos envolvidos nos processos administrativos, assim como a busca contínua por eficiência operacional no âmbito das atividades, e reconhecendo que a implementação de uma normativa clara e objetiva pode contribuir significativamente para a otimização do tempo e do esforço despendidos pelos servidores na gestão e na manipulação de informações;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir grupo de trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com o objetivo geral de revisão, modernização, elaboração e implantação de todos os



procedimentos contábeis, patrimoniais e operacionais necessários para o fiel cumprimento do objetivo da contabilidade pública, assim como proporcionar o controle, a transparência e *accountability*.

**Art. 2º** Designar os servidores a seguir relacionados para constituir a comissão encarregada dos trabalhos:

I - Crisley Maria Fuchs Valério (Mat. 2065601) - Presidente;

II - Gisele Oliveira da Costa (Mat. 12244002);

III - Aline Maria Eckel (Mat. 254057601);

IV - Aline Franciele Petres Hable (Mat. 254907601);

V - Marcos Vinicius Florindo (Mat. 254870701) ;

VI - Ivana Jahn (Mat. 254059201) ;

VII - Maysa Pimentel Dzus (Mat. 407301);

VIII - Carlos Eduardo Ferreira (Mat. 254852501);

IX - Andreia Ganzert Alvarenga (Mat. 1653508); e

X - Lucinéia Martins de Almeida (Mat. 254038001).

**Parágrafo único.** Compete à equipe técnica mencionada no *caput* dar continuidade aos trabalhos, assim como impulso oficial para implantação.

**Art. 3º** Os trabalhos da equipe técnica mencionada no *caput* abrangerá os seguintes procedimentos, além dos demais necessários para a fiel execução do objetivo:

I - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Créditos a Receber;

II - Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes;



III - Bens Móveis e Imóveis e Respectiva Depreciação, Amortização ou Exaustão;

IV - Obrigações por Competência;

V - Ativo Intangível e sua Respectiva Amortização;

VI - Investimentos Permanentes;

VII - Estoques;

VIII - Demais Aspectos Referentes aos Procedimentos Patrimoniais Estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP

§ 1º Os procedimentos elencados no *caput* do Art. 3º compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público.

§ 2º O grupo de trabalho terá autonomia para estabelecer a linha de ação, de forma que adapte as respectivas necessidades e peculiaridade possibilitando a implantação dos requisitos necessários aos procedimentos patrimoniais.

**Art. 4º** O grupo de trabalho adotará como parâmetro o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, estabelecido na Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015.

**Art. 5º** O grupo de trabalho fará no mínimo 1 (uma) reunião mensal para definição das diretrizes, assim como convidar demais servidores para colaborarem com a estruturação dos procedimentos.

**Art. 6º** Fica obrigado ao grupo de trabalho elaborar instruções normativas com efeito *erga omnes*, assim como manuais para fixação dos procedimentos a serem adotados por todos os Fundos, Secretarias e Autarquias Municipais.

**Art. 7º** Todos os servidores deverão colaborar com a implantação dos respectivos procedimentos.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Administração  
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC  
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail:[administracao@mafra.sc.gov.br](mailto:administracao@mafra.sc.gov.br)

**Art. 8º** O prazo para conclusão dos trabalhos é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, 12 de Abril de 2024.

**EMERSON MAAS**  
Prefeito Municipal

**CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento